

CAMPANHA: “AMIGO VALE BOLSA”

REGULAMENTO

“**AMIGO VALE BOLSA**” é uma campanha temporária, para promover incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes à **Faculdade Sudoeste - FASU**. A campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Será considerado indicante o aluno da Faculdade Sudoeste - FASU que aderir as seguintes condições:

- I. Estar matriculado na graduação do semestre vigente na Faculdade Sudoeste - FASU.
- II. Indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente, desde que a pessoa indicada seja aprovada e efetue o pagamento da matrícula e das mensalidades do semestre referentes ao curso escolhido.
- III. O indicante deverá fornecer o seu NOME COMPLETO ao candidato indicado, **para que este apresente o referido número no ato da inscrição.**

§1º. O indicante deverá informar o seu NOME COMPLETO para o candidato indicado, pois a indicação será contabilizada somente no ato da inscrição do candidato indicado para o Processo Seletivo vigente. A inscrição deve ser feita através do site da Faculdade Sudoeste - FASU ou presencialmente na Secretaria, onde o candidato indicado deverá informar o NOME COMPLETO de aluno indicante para a identificação.

§2º. Não serão consideradas indicações após as inscrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1 O aluno que indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente da Faculdade Sudoeste - FASU terá direito a bonificação¹ nas mensalidades do semestre vindouro se atendidas as seguintes condições:

- I. A bonificação anunciada será de direito ao aluno indicante se o(s) candidato(s) indicado(s) for(em) APROVADO(S) NO PROCESSO SELETIVO para graduação vigente, e somente após O(S) CANDIDATO(S) EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO.
- II. Serão considerados novos ingressantes todos os candidatos que ainda não sejam alunos da Faculdade Sudoeste - FASU.
- III. Não serão válidas as bonificações caso os candidatos indicados não efetuem o pagamento da matrícula no prazo estipulado pela Faculdade Sudoeste - FASU.
- IV. Não serão válidas as bonificações caso a matrícula do candidato seja cancelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BONIFICAÇÃO

3.1 A bonificação será contabilizada nas mensalidades do Semestre 2020.1, de acordo com o número de indicados, que tenham se matriculado, e será efetuada da seguinte maneira:

- 3.1.1 Os Indicantes terão a bonificação aplicada na primeira parcela após a indicação, sendo que, se a confirmação da indicação ocorrer após a matrícula do indicante, a bonificação ocorrerá somente no mês subsequente.
- 3.1.2 A bonificação será cancelada no caso de cancelamento (por qualquer causa) da matrícula do indicado, caso em que serão apurados os pagamentos recebidos do indicado para crédito proporcional ao aluno indicante.

3.2 É condição obrigatória, para a concessão da bonificação, que o indicado esteja regularmente matriculado no momento da geração dos boletos a que se aplicam a bonificação devida.

3.3 O aluno indicante poderá utilizar o crédito da bonificação para abater dívida ou fazer acordo.

¹ Bonificar; verbo; transitivo direto; conceder a (indivíduo, empresa etc.) prêmio ou vantagem ou remuneração ou dividendos. "bonificaram o vencedor com um carro do ano"

3.4 A bonificação será aplicada na mensalidade do indicante seguindo a porcentagem referente ao número de indicados, conforme tabela abaixo:

INDICAÇÃO	BONIFICAÇÃO	PARCELAS
1 amigo	10% de bonificação nas mensalidades do semestre	1 a 6 do semestre 2020.1
2 amigos	20% de bonificação nas mensalidades do semestre	
3 amigos	30% de bonificação nas mensalidades do semestre	
4 amigos	40% de bonificação nas mensalidades do semestre	
5 amigos	50% de bonificação nas mensalidades do semestre	
6 amigos	60% de bonificação nas mensalidades do semestre	
7 amigos	70% de bonificação nas mensalidades do semestre	
8 amigos	80% de bonificação nas mensalidades do semestre	
9 amigos	90% de bonificação nas mensalidades do semestre	
10 amigos	100% de bonificação nas mensalidades do semestre	

3.5 Não há limite de indicações por semestre.

3.6 O aluno indicante que for bolsista 100% e que indicar candidatos terá igualmente o direito de receber a bonificação, objeto da campanha, porém será em forma de crédito para uma futura Pós-Graduação na Faculdade Sudoeste - FASU.

3.7 Caso o número de indicados corresponda a mais de 10, ou seja, as bonificações correspondam a mais que o valor da mensalidade, o aluno indicante terá crédito para antecipar a sua matrícula e parcelas do semestre seguinte (2020.2).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O prazo para aplicação da bonificação será válido dentro do semestre 2020.1 (janeiro a junho).

§1º O aluno indicante que não renovar a matrícula dentro do prazo estabelecido e obtiver a bonificação para receber de amigos indicados, irá perder todo o direito a bonificação sem hipótese de exceções.

§2º O aluno indicante beneficiado com “desconto” na Pós-Graduação após o término da Graduação, que não efetuar a matrícula desta modalidade dentro do prazo de 6 (seis) meses, perderá todo o direito de crédito concedido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Faculdade Sudoeste - FASU não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2 Aos participantes que tentarem lograr por meio de fraude, em qualquer situação, irão automaticamente perder o direito dos benefícios regulamentados neste.

5.3 A campanha “AMIGO VALE BOLSA” para alunos da Faculdade Sudoeste - FASU é baseada exclusivamente em BONIFICAÇÃO nas mensalidades do aluno participante sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício.

5.4 A bonificação na renovação da matrícula e na(s) mensalidade(s) seguinte(s) será de direito exclusivo ao aluno participante sem a possibilidade de transferir este benefício para terceiros.

5.5 O período de vigência deste regulamento será de **01/11/2019 a 10/12/2019**.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.